

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO N° 075/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

“Nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 604/2003, em Reunião Ordinária do dia 05 de maio de 2016.

- Considerando a Resolução 171/2014/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e Intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:

Art 1º Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Serra Alta/SC será constituída a Comissão Intersetorial composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas com seus devidos representantes:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Representante: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA

II - Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Representante: EJUSILIANE MARCIA JACOSKI FLECK

III - Conselho Municipal da Saúde – CMS

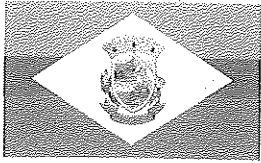
Representante: RONNY KUFNER

IV - Conselho Municipal da Cultura

Representante: JUCIÉLI HANAUER

V - Conselho Municipal da Educação

Representante: VANTUIR DE MORAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

VI - Crianças e adolescentes

Representantes: PAOLA MULLER
ADÃO FLORES

VII - Conselho Tutelar

Representante: ROSELI TAUFFER DOS SANTOS MOCELIN

VIII - Rede de Atendimento à Infância e Juventude - RAIJ

Representantes: ALISSON MONTEIRO
MARLI BOTTEGA

IX - Representantes governamentais

Da Cultura: IDINÉIA CECATTO
Do Esporte: HELOÍSE CERIZOLLI
Da Educação: EDIONE MARCIA DETONI PANDOLFO
Da Saúde: CRISTINA INES SCHMITZ
Da Assistência Social: VOLNEI LUIZ FICAGNA
Do Transporte: ROBERTO FLAVIO PRIOR
Do Urbanismo: VALMIR SENHOR

§ 1º O Poder Executivo municipal deverá nomear seus representantes no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 3º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 4º Para compor os representantes de crianças e adolescentes, serão nomeados os adolescentes indicados como delegados na Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

para aprovação mediante Lei Municipal;

II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Serra Alta/SC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação, no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 075/2016</u>
DATA: <u>20/05/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>2000</u>
<u>Loreni T. Bone.</u> Assinatura